



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 3/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMSEG
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A formação de registro de preços dos serviços de locação de equipamentos: como tendas, banheiros químicos, cadeiras, mesas e climatizadores de ambientes no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, visando garantir um ambiente seguro e de qualidade para atender os eleitores no fechamento de cadastro dos Fórum Eleitoral do interior e Pleito Eleitoral 1º e 2º turno de 2024, visando garantir a comodidade e celeridade em contrapartida do grande fluxo de eleitores. Ao contratar uma empresa, é possível contar com responsabilidade técnica sobre o serviço prestado, assim como garantias em relação à qualidade e durabilidade dos materiais utilizados..

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	Unidade	Objeto	Quantidade (A)	Diárias (B)	Média Unitária da Diária (C)	Valor Estimado Total Item D=AxBxC	Data Estimada de Entrega	Endereço
1	Porto Velho	Grades de isolamento metálica de 3 metros	40	2	R\$ 75,75	R\$ 6.060,04	05/10/2024 (1º Turno) e 27/10/2024 (2º Turno - Se houver)	Av. Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Baixa da União - Porto Velho (SET)
2		Tenda piramidal 5x5	2	2	R\$ 680,11	R\$ 2.720,46		
3		Tenda 10 x 10 metros	14	14	R\$ 1.150,00	R\$ 225.400,00	26/09/2024 e 17/10/2024	Garagem da frota única do Governo do Estado, Rua Vera Cruz, nº 139, Bairro Pedrinhas (Comissão de Transporte/Auditoria)
4		Banheiro Químico	12	8	R\$ 362,88	R\$ 34.836,59	03/10/2024 e 24/10/2024	
5		Climatizador de ambiente tamanho grande	10	15	R\$ 519,02	R\$ 77.853,33	02/10/2024 a 07/10/2024 (1º Turno) e 23/10/2024 a 28/10/2024 (2º Turno, se houver)	Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (Local a definir)
6		Cadeiras Plásticas	500	20	R\$ 6,18	R\$ 61.806,40		
7		Mesas Plásticas	100	20	R\$ 12,67	R\$ 25.333,33		
8	1º Z.E Guajará-Mirim	Tenda piramidal 5x5	2	3	R\$ 613,45	R\$ 3.680,69	03/05/2024 ou 06/05/2024	01ª ZE - Av. Candido Rondon nº 784



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

9		Cadeiras	50	3	R\$ 7,41	R\$ 1.111,13	4 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	– CEP 76.850-000 Bairro Tamandaré Guajará Mirim - RO
10		Banheiro Químico	2	3	R\$ 587,83	R\$ 3.526,96		
11	5º Z.E Costa Marques	Tenda piramidal 5x5	2	3	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Av. Chianca 1159. Bairro Centro, Costa Marques
12		Cadeiras	30	3	R\$ 10,00	R\$ 900,00		
13	8ª Z.E Colorado do Oeste	Tenda piramidal 5x5	2	3	R\$ 913,84	R\$ 5.483,06	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	8ª Zona eleitoral - Av. Marechal Rondon, 4637 centro, Colorado do Oeste
14		Cadeiras	30	3	R\$ 9,29	R\$ 835,80		
15	11ª Z.E Cacoal	Tenda piramidal 3x3	2	3	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Rua Anísio Serrão, 2004, Centro, Cacoal/RO
16		Banheiro Químico	2	3	R\$ 358,33	R\$ 2.150,00		
17		Cadeiras	40	3	R\$ 8,56	R\$ 1.026,68		
18	13ª Z.E Ouro Preto do Oeste	Tenda piramidal 5x5	2	3	R\$ 528,76	R\$ 3.172,58	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Rua Rua Café Filho, 083, União, Ouro Preto do Oeste/RO
19		Climatizador Grande	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00		
20		Cadeiras	50	3	R\$ 8,11	R\$ 1.216,69		
21		Grades de Isolamento - 3 metros cada	5	3	R\$ 40,00	R\$ 600,00		
22	17ª Z.E Alta Floresta do Oeste	Tenda piramidal 3x3	2	3	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	3 ou 4 de outubro de 2024, logo pela manhã se no dia 4. (4, 5 e 6 de outubro de 2024)	Av. Brasil 3068, Princesa Isabel, Alta Floresta D Oeste - RO
23		Banheiro Químico	3	3	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00		
24		Cadeiras	40	3	R\$ 9,11	R\$ 1.093,35		
25		Mesas	8	3	R\$ 20,00	R\$ 480,00		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

26	26ª Z.E Ariquemes	Tenda piramidal 3x3	1	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Travessa Aquariquara N. 3631, Setor Institucional Ariquemes
27		Banheiro Químico	2	3	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00		
28		Cadeiras	80	3	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00		
29		Climatizador Grande	2	3	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00		
30	30ª Z.E Ji-Paraná	Tenda piramidal 3x3	1	3	R\$ 563,33	R\$ 1.690,00	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Av. Marechal Rondon n. 1218, Centro - Ji-Paraná/RO
31		Banheiro Químico	2	3	R\$ 424,64	R\$ 2.547,83		
32		Cadeiras	40	3	R\$ 7,75	R\$ 930,38		
33	32ª Z.E Machadinho D'Oeste	Cadeiras	30	18	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00	22/04/2024	Av. Rio de Janeiro, número 3134, centro. Machadinho D'Oeste Fórum Eleitoral
34	34ª Z.E Buritis	Cadeiras	30	3	R\$ 10,00	R\$ 900,00	03/05/2024 ou 06/05/2024 antes do início do expediente (06, 07 e 08/05/2024)	Av. Porto Velho 1454, Bairro Setor 02 Buritis
						R\$ 495.355,30		

1.3 Poderá haver mudança dos endereços de entrega e instalação, sem, entretanto, alterar o município informado, tal modificação será comunicada pela Contratante no ato da requisição dos serviços e deverá ser executado pela Contratada sem qualquer acréscimo no valor da proposta.

1.4 As licitantes deverão atentar, no ato da apresentação das propostas, para determinados itens as diárias informadas referem-se a eventos que ocorrerão em datas diferentes, Fechamento do cadastro eleitoral, 1º turno das Eleições e 2º turno, se houver, sendo contabilizado uma diária apenas.

1.5 Será considerado o menor preço por diária, durante a elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados, tais como tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem, limpeza e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

1.6 A Administração não se obriga à contratação de todas as diárias estimadas, especialmente em relação ao mês de outubro/2024 circunstância que dependerá da ocorrência de 2º turno das Eleições/2024.

1.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8 DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.8.1 Dos Banheiros Químicos Portáteis:

Este equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências:

1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros.
2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento.
3. Caixa de dejetos tampada.
4. Pia acionada com o pé.
5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental.
6. Entrega e coleta do equipamento por conta da contratada.
7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
8. Banheiros Masculinos com cor diferente do Feminino, e devidamente identificado no lado externo.
9. No ato da entrega dos equipamentos deverá, quando aplicado, incluir metade de banheiros masculino e metade banheiros feminino.
10. Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada.
11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados e com papel higiênico, diariamente.

1.8.2 Das grades de isolamento

1. Devem ser em metal com estrutura tubular, de modo que evite passagens de pedestres e veículos.
2. Atenderão locais diversos, na cidade de Porto Velho - RO.
3. Espaçamento mínimo das divisões de 140 mm.
4. Travas de encaixe em ambas laterais.
5. Grades no formato retangular e nas seguintes medidas de tamanho mínimo: 1,20 de altura por 3,00 de largura.
6. Metal galvanizado (NBR 6323).
7. Norma de aderência ao revestimento (NBR 7398).
8. As grades de isolamento deverão ser entregues e recolhidas nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
9. Quanto aos itens 03 e 04 do Obejto, a contratada deverá entregar os objetos especificados nos endereços a serem informados oportunamente pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados,

e em perfeitas condições de utilização e funcionamento e Instalar as grades de isolamento entre 5h00 e 7h00 dos dias 02 e 30/10/2022;

1.8.3 Das Tendras (3 metros por 3 metros) - (5 metros x 5 metros) e (10 metros x 10 metros)

1. Tendras do tipo piramidal, com estrutura em metal galvanizado, com área de cobertura de tamanho mínimo de conforme o item nas dimensões de 3mx3m, 5mx5m e 10mx10m, cobertura de lona branca, altura mínima 2,5m. Deverá ser incluída a montagem e a desmontagem, no endereço informado acima. Caso a tenda não caiba no endereço a ser informado pelo Chefe de Cartório, quando do fechamento do cadastro do eleitor, poderá haver ajustes nas dimensões no momento da instalação, sem acréscimo ao valor contratado.

1.8.4 Das Cadeiras e Mesas

1. Cadeira e Mesa resistente em PVC, na cor branca, higienizadas, cadeira com apoio para as costas, com ou sem apoio para o braço, empilhável, sem falhas, trincas ou danos estruturais, em bom estado de conservação para que não venham inviabilizar o seu uso. Deverão ser entregues e recolhidas no local e horários informados no item respectivo.

1.8.5 Dos Climatizadores

Climatizador evaporativo móvel de alta capacidade projetada para fornecer resfriamento eficiente em grandes ambientes. Com as principais características:

1. Grande Capacidade de Resfriamento: Projetado para fornecer resfriamento em grandes áreas, com uma alta taxa de fluxo de ar e capacidade de resfriamento.
2. Construção Robusta: Feito de materiais duráveis e resistentes, capazes de lidar com ambientes desafiadores e condições operacionais exigentes.
3. Portabilidade Aprimorada: Embora seja projetado para grandes ambientes, ainda é móvel o suficiente para ser movido conforme necessário dentro da instalação.
4. Controles Avançados: Equipado com controles e interfaces de usuário para ajustar a velocidade do ventilador, temperatura e outras configurações de forma precisa e eficiente.
5. Eficiência Energética: Eficientes em termos de consumo de energia, o que é crucial para aplicações onde o consumo de energia é uma consideração importante.
6. Manutenção Simplificada: Facilidade de manutenção, com acesso fácil a componentes para inspeção e limpeza regular.

Essas características tornam os climatizadores evaporativos móveis uma solução eficaz para fornecer resfriamento em ambientes industriais, ajudando a melhorar o conforto dos usuários interno e externo e a produtividade, além de proteger equipamentos sensíveis ao calor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme evento ([1070599](#)), aprovado pela Portaria 361/2023 evento ([1073811](#))..

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Tratando-se de conveniente a contratação dos com previsão de entregas parceladas será adotado o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida.

II - Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item?

() Não;

(x) Sim, correspondente ao quantitativo total:

Item	Unidade	Objeto	Quantidade	Diárias
1	Porto Velho	Grades de isolamento metálica de 3 metros	40	2
2		Tenda piramidal 5x5	2	2
3		Tenda 10 x 10 metros	14	14
4		Banheiro Químico	12	8
5		Climatizador de ambiente tamanho grande	10	15
6		Cadeiras Plásticas	500	20
7		Mesas Plásticas	100	20
8	1º Z.E Guajará-Mirim	Tenda piramidal 5x5	2	3
9		Cadeiras	50	3
10		Banheiro Químico	2	3
11	5º Z.E Costa Marques	Tenda piramidal 5x5	2	3
12		Cadeiras	30	3
13	8ª Z.E Colorado do Oeste	Tenda piramidal 5x5	2	3
14		Cadeiras	30	3
15	11ª Z.E Cacoal	Tenda piramidal 3x3	2	3
16		Banheiro Químico	2	3
17		Cadeiras	40	3
18	13ª Z.E Ouro Preto do Oeste	Tenda piramidal 5x5	2	3
19		Climatizador Grande	1	3
20		Cadeiras	50	3
21		Grades de Isolamento - 3 metros cada	5	3
22	17ª Z.E Alta Floresta do Oeste	Tenda piramidal 3x3	2	3
23		Banheiro Químico	3	3
24		Cadeiras	40	3
25		Mesas	8	3
26	26ª Z.E Ariquemes	Tenda piramidal 3x3	1	3
27		Banheiro Químico	2	3
28		Cadeiras	80	3
29		Climatizador Grande	2	3
30	30ª Z.E Ji-Paraná	Tenda piramidal 3x3	1	3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

31		Banheiro Químico	2	3
32		Cadeiras	40	3
33	32ª Z.E Machadinho D'Oeste	Cadeiras	30	18
34	34ª Z.E Buritis	Cadeiras	30	3

III - Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante:

(X) SIM, correspondente ao quantitativo total. Não será permitido cotar quantitativo inferior ao total.

IV - Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(x) Não, pois não será permitido cotar quantitativo inferior ao total.

Sim, porque:

- () O objeto será entregue em locais diferentes;
- () em razão da forma e do local de acondicionamento;
- () admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- () outros motivos justificados no processo.

V - O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

(x) Não, por ausência de regulamentação do tema.

() Sim.

VI - Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(x) item

() Grupo (de acordo com a justificativa que consta do ETP), devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

VII - Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque (conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível;

VIII - Divulgação da "IRP"?

() sim

(x) Não. o prazo de 8 (oito) dias úteis retardaria o certame licitatório, sendo, portanto, prejudicial ao setor demandante, haja vista que os itens carecem de extrema urgência, visto a necessidade das unidades que se iniciam com as atividades do fechamento de cadastro previstos para o início de maio de 2024.

IX - Os preços registrados poderão ser objeto de reajustamento, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

i. Para fins do reajustamento será adotado o seguinte critério: *IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).*

X - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

☐ **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

☒ **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

☐ sociais

☒ ambientais

() econômicos

() culturais

das empresas prestadoras fornecedoras:

1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente toxico-poluentes; e

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

2. A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Os critérios definidos neste TR estão alinhados aos requisitos tanto do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quanto ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS, na qual adota-se exigência de habilitação "Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA" para o item banheiro químico, ou seja, ao encontro dos procedimentos das contratações sustentáveis.

Subcontratação:

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens estão definidos no detalhamento do objeto.

5.2 Ademais, entregar os objetos especificados nos endereços discriminados no presente Instrumento ou outro a ser informado pela contratante no ato da requisição, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período a disposição da contratante deverão ser substituídas por outras, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.7 Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.7.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

5.7.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.7.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

5.7.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no TR e na proposta;

5.7.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

5.7.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.7.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.7.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.7.10 Rejeitar, através do fiscal técnico contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

5.7.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

5.7.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato.

5.7.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.8 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;



5.8.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.8.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.8.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.8.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.8.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

5.8.7 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.8.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.8.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.8.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.8.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.8.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.8.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

5.8.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre outro local a seu critério;

5.8.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.8.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.8.17 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.8.18 Receber a Nota de Empenho no prazo de até 24 horas a contar da notificação.

5.8.19 Desmontar e Recolher os equipamentos a partir da conclusão do período contratado, ou em outro horário a ser informado pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

() contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 56, IN TRE-RO 04/2023).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 56, IN TRE-RO 04/2023).

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 56, IN TRE-RO 04 2023).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no TR e na proposta da contratada.

7.1.2 Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste TR e requisições feitas pela fiscalização e gestão.

7.1.3 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor e fiscalização, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste TR e na proposta da contratada;

b) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

7.1.4 O pagamento será mensal com base no período previsto, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a execução do serviço, com relação ao qual o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento definitivo.

7.1.5 O gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para realizar a análise qualitativa dos materiais entregues e dos serviços prestados, que consistirá na verificação dos materiais e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (x) (MENOR PREÇO OU () MAIOR DESCONTO.

(x) por item

() por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

(x) Não;

() Sim, relacionar: Prospectos.

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(x) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio ponto percentual) entre os lances (art. 22. § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

(x) Sim.

() Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** preservação da competitividade e a garantia de igualdade de condições entre os concorrentes.

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(x) SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006; (Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34)

Justificativa: considerando o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, **não excedem R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **será aplicada a exclusividade** de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo **art. 48, I, da LC 123/2006**.

(x) NÃO, informar o dispositivo da LC 123/2006: art. 48, I, da LC 123/2006 (**Item 3**)

Justificativa: considerando que o valor estimado do referido item excede o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC n. 123/2006, bem como a reserva de cota (art. 48, III, da LC n. 123/2006) para o referido item, frente ao quantitativo, às necessidades específicas e à logística do evento, resultaria em demasiados procedimentos de fiscalização e gestão, assim, estará afastado o regime de exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno para o item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados do de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

8.9 Qualificação Técnica: Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, incisos I e VII da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, somente para habilitação referente ao item banheiro químico, serão exigidos os documentos de **Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA**, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 495.355,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento [1140005](#)).

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.2.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da:

(x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	2025 (R\$)
Eleição	Locação de banheiros químicos, grades, telão de LED, cadeiras e tendas - 1º e 2º Turno	FUN LOCMAQ1 e 2	R\$ 102.798,00	-
Total por exercício financeiro			R\$ 102.798,00	-

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Leisson de Sousa Castro
COMSEG
Responsável



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Coordenador(a)**, em 17/04/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1149320** e o código CRC **6E9D42C6**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

0000318-81.2024.6.22.8000

1149320v6